



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CARTA CONVITE

Nº 001/2022
PROCESSO Nº 059/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
25/07/2022 ÀS 11:00HS**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

INDICAÇÃO EXPRESSA, PELA OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021:

Apesar de entrar em vigor na data de sua publicação, a nova lei revoga a antiga lei de licitações somente após 2 (dois) anos da publicação oficial, o Município de TAGUATINGA-TO, faz opção em reger os editais com fundamentação nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

Art. 191 da Lei 14.133:

Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, **e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. ()...

Art. 193. Revogam-se:

I – ()...

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

TAGUATINGA-TO.15/07/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

“RECOMENDAÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19”

A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **TORNA OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras faciais, durante as sessões de licitações, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

TAGUATINGA-TO. 15/07/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

"AVISO IMPORTANTE"

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias, prazos de execução contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (...) 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (...) (AIRES P 201301345226, GURGEL DE FARIA, STJ – PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:31/03/2017).

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

É a mais grave das sanções e impede a contratada de licitar ou firmar contratos com a Administração, em princípio, por um prazo indeterminado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

Deve ser aplicada nas situações em que se configure o dolo da empresa, no sentido de burlar licitações, ou que tenha agido com má-fé na execução contratual e intencionalmente causado prejuízo à Administração ou aos administrados.

A contratada ou licitante, quando recebe essa penalização, fica impedida de licitar ou contratar com órgãos públicos das três esferas de governo, em todas as unidades da federação.

Não implica a necessidade de rescisão imediata dos contratos vigentes. Impede a prorrogação e/ou uma nova contratação.

TAGUATINGA-TO. 15/07/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade	Carta Convite
Tipo	Menor Preço
Edital nº	001/2022
Processo Administrativo nº	059/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022
Regido pela Lei Federal nº 8.666/93

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CARTA CONVITE
SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Data/Horário de Realização:

Dia: 25/07/2022 - Horário: 11:00 horas.

Local de Realização:

Câmara Municipal de TAGUATINGA - TO, sede da Comissão de Licitações
Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000
Email: camara@cmtagutinga.to.gov.br

TAGUATINGA-TO, 15/07/2022.

PRESIDENTE DA CPL:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifique que este documento, foi afixado/publicado, no placard de avisos da Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO, nesta data: 15/07/2022

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Presidente da CPL

LAIANE FERREIRA GALVÃO
Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

RECIBO DE CARTA CONVITE

REF. CARTA CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFÔNE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

--

Senhor licitante,

Convidamos vossa empresa a participar do Certame em epígrafe, e visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de TAGUATINGA-TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Carta Convite e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO, pessoalmente ou por meio do e-mail: camara@cmtagutinga.to.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Presidente da CPL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

ÍNDICE GERAL

EDITAL:

1. PREÂMBULO
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. DA AUTORIZAÇÃO
4. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.7 DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. DA PROPOSTA
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS
15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
17. DAS PENALIDADES
18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO .
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES.
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.
ANEXO V – CUMPRIMENTOS REQUISITOS LEGAIS.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IX – TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO X – ORDEM DE SERVIÇOS.
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.
ANEXO XII – EXTRATO DO CONTRATO.
ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO**, através do **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designado (a) pela Portaria Municipal nº 005/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2022**.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao Presidente da Comissão de Licitação.

- A licitante que não apresentar a documentação de Credenciamento, ou apenas enviar seus envelopes a CPL, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua documentação da habilitação e proposta de preços.

1.2. Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes protocolados contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - **RECONHECIMENTO DE FIRMA**, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO**, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/07/2022.

HORA DE REALIZAÇÃO: 11:00HS

LOCAL DE REALIZAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO, CEP 77.320-000.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo está fundamentado legalmente no artigo 22º, parágrafo 3º da Lei 8666/1993, que:

“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, (grifo nosso), em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas”.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Presidente da Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO, exarado no referido processo.

4. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4.2 – Os serviços previstos neste Edital serão executados de acordo com os preceitos nele contidos e em seus anexos, estando todos eles descritos no Termo de Referência que é parte integrantes deste Edital.

4.3 – **O Valor Global** para esta licitação está estimado em **R\$ 115.698,37 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme MÓDULOS/LOTES abaixo:

MÓDULO/LOTE 01 (REFORMA DO ESPAÇO NOBRE)		
DESCRIÇÃO	R\$ ESTIMANDO DO LOTE/MÓDULO	PRAZO DE EXECUÇÃO DO LOTE/MÓDULO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO	115.698,37	30 dias



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS		
---	--	--

4.4. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
1.1.1.31.101.1.035 – Obras no Complexo da Câmara Municipal	4.4.90.51	1.500.0000.000000	1

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório todas as empresas convidadas que tiverem interesse em participar;

5.1.2. As empresas não convidadas que tiverem interesse em participar deverão estar com o CRC - Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO válido e apresentar manifestação de interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas. A manifestação poderá ser feita através do endereço eletrônico camara@cmtaguatinga.to.gov.br com o envio do recibo da página 03 deste Edital, sendo necessário anexar o CRC no envelope 01 (habilitação), como parte dos documentação solicitada no item 7.5 do edital;

5.2. É vedada a participação neste certame de:

5.2.1. Empresas em consórcios.

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.3. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de TAGUATINGA-TO.

5.2.4. Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de TAGUATINGA-TO.

5.2.6. Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares.

5.2.7. Empresas enquadradas nos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

5.3. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL. As participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.

5.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a convidada comunique tal fato por escrito, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de, não o fazendo, configurar manifesto desinteresse em participar deste certame.

5.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7 DO CREDENCIAMENTO

5.7.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada da cópia de documento de identificação do proprietário (a);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos de identificação;

c) Procurador - procuração.

d) Representante - carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo II**.(com firma reconhecida)

5.7.2. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

5.7.3. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

5.7.4. Declaração de Habilitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

5.7.5. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo **Anexo VII**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO CARTA CONVITE Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO CARTA CONVITE Nº 001/2022 RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- A) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- D) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;
- E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1.2. As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.1.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.1.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.1.6. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 17.1.3.

7.1.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em MANDADO DE SEGURANÇA.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada da cópia de documento de identificação do proprietário (a);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos de identificação;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item “a”;

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;

e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.5.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de Fatos Supervenientes ao seu Cadastro, conforme modelo anexo III;
- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo VII;
- c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, (conforme anexo VII);
- d) Declaração de disponibilidade pessoal, materiais, equipamento e mão de obra, necessários para cumprimento do objeto, conforme modelo Anexo XI;
- e) Recibo ou comprovante de recebimento de Carta Convite (no caso de empresa convidada).

7.6 DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante e Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;
- b) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- c) Atestado de Visita, firmado pelo representante legal da licitante, de que visitou o local da obra tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante (modelo Anexo XIII).
- c.1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, das 11:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Câmara.
- c.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- c.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- c.4) Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico e proprietário da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CÂMARA.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

8. DA PROPOSTA

8.1. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 2010)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento da licitação.

8.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01(uma) via, carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

1. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
2. O prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação, deverá conter ainda especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo I.

8.1.1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

8.1.2. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do serviço objeto deste Convite.

8.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8.4. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada integral.

8.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de “**Menor Preço Global**”.

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

dentro das obrigações da Lei Complementar nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

9.4.6. Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes protocolados de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de uma só vez, na Câmara Municipal de TAGUATINGA, localizada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000 .

11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

11.1.1. Diretor, Sócio ou Administrador - Ato Constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.2. Procurador - procuração.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

11.1.3. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do Anexo II.

11.2. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

11.3. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.4. Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.5. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

12.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação.

12.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

12.9. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterá as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Em local, data, e horário designados, serão abertos em sessão pública os envelopes “B” - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

sendo pertinentes, serão constadas em ata.

13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global por Módulo/Lote** fixo e irrevogável.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

13.5.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

13.5.2. Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

13.5.3. Que contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta CPL.

13.5.3.1. Consideram-se excessivos os preços superiores ao máximo aceitável pelo Município indicado no Termo de Referência.

13.5.4. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.5.5. A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5.6. Que deixarem de cotar preço para qualquer serviço que compõe o objeto licitado.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

13.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

13.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de TAGUATINGA-TO.

13.8.1. Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Proposta" no ato da abertura dos Envelopes "B". Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura para a homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

13.9. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova proposta de preços, escoimada das causas da desclassificação.

13.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

14. DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados neta Câmara Municipal, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, devendo ser dirigidos o Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo estipulado, e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14.3. Publicado o julgamento da fase de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação após a homologação, no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (2) dias úteis.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (2) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de dois (2) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos o Sr. Presidente da Câmara Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

15.2. O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município e fixado no quadro de avisos da Câmara.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratação será mediante emissão de Carta Contrato firmada entre **A CÂMARA MUNICIPAL**, por intermédio do Prefeito ou Gestor e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

16.2. A Secretaria de Administração convocará a licitante vencedora para assinar a “Carta Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado no subitem anterior, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não mantiver sua habilitação regular ou não assinar a “Carta Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

16.5. A execução do serviço licitado não importará em sua aceitação pela Câmara Municipal, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.4;

17.1.2. Desistir da proposta dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de “ME, EPP”.

17.2. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, à licitante que:

17.2.1. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

17.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.2.3. Apresentar documento falso.

17.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo VIII - Minuta de Carta-Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo VIII – Minuta de Carta-Contrato.

18.3. O Município de TAGUATINGA-TO procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VIII - Minuta de Carta-Contrato.

18.4. O Município de TAGUATINGA-TO poderá reajustar os preços anualmente, observada as condições estabelecidas na Cláusula Terceira do Anexo VIII - Minuta de Carta-Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

19.4. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.

19.5. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.6 Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da contratada.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Câmara Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail camara@cmtagutinga.to.gov.br, até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de TAGUATINGA-TO, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TAGUATINGA-TO – TO.15/07/2022.

LUIZ ARAÚJO DE JESUS
Presidente da CPL
Portaria Municipal nº 005/2022



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DO BDI

**ESTES DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL,
OU JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2022.

Pelo presente instrumento a empresa _____
_____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na
cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____
_____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado
civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____
_____ (nome legível), _____ (profissão), _____
(estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em
____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____
(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara
Municipal de TAGUATINGA-TO, na Licitação, modalidade Convite nº 001/2022, podendo
assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar
proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar,
transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2022.

A (razão social da empresa),
CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93,
que não existem fatos supervenientes ao seu cadastro no Setor de Cadastro desta Câmara
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de
TAGUATINGA-TO – Convite N.º 001/2022.

Local e data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1
(HABILITAÇÃO).**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
DATA DE EXPEDIÇÃO	

MÓDULO /LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	01	SERVIÇO	
TOTAL R\$				

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), JUNTAMENTO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2022.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Convite nº 001/2022– Câmara de TAGUATINGA-TO, DECLARA, sob as penas da lei,
que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
 - Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.
Local e data

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1
(HABILITAÇÃO).**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar
nº123/2006)
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2022.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Convite Nº.
001/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos
artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, OU CERTIDÃO DE OPTANTE PELO
SIMPLES NACIONAL, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte.**

Local e Data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1
(HABILITAÇÃO).**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2022.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
....., CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação
exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-
financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Convite nº
001/2022e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Local e Data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 059/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA-TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 052.017.821-16 e RG nº 121949 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Liberato Nunes, setor Bom Jesus, Taguatinga-TO

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação), portador do CPF Nº e RG Nº. (endereço). tendo em vista a homologação de licitação no dia, conforme o Processo Licitatório Modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2022**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$..... (.....), conforme proposta da contratada e planilha orçamentária.

MÓDULO/LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	R\$ TOTAL
-------------	------------------------	------	-----	-----------



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO	01	SERVIÇO	
TOTAL R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento a contratado a Contratante pagará à Contratada os valores constantes de sua proposta apresentada em sessão pública, após fases de lances e negociação de valores, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital da licitação e no Instrumento Contratual a ser firmado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, ou aprovação da medição, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução dos serviços, será de acordo o cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento 2022 do Município de TAGUATINGA-TO, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
1.1.1.31.101.1.035 – Obras no Complexo da Câmara Municipal	4.4.90.51	1.500.0000.000000	1

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as orientações da Câmara Municipal de TAGUATINGA/TO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade ao contratante;

8.2. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados de forma Eficiente e Eficaz;

8.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal de TAGUATINGA/TO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas dos seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

9.5. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

10.2- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

10.3- Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.4- Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.5- As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

10.7- Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.8-As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.9-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO

11.1-O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Carta Convite nº 001/2022, Processo nº 059/2022**, o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em ____/____/2022, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1-O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

13.2-No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1.A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

15.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

15.4-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de TAGUATINGA/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

TAGUATINGA TO, __ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
LUCAS ALVES NASCIMENTO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO IX
MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 052.017.821-16 e RG nº 121949 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Liberato Nunes, setor Bom Jesus, Taguatinga-TO, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e **“CONVOCA”**: O representante Leda da Empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX município de XXXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

TAGUATINGA-TO. ____/____/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
LUCAS ALVES NASCIMENTO
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/____/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Convocada



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO X
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ALVES NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 052.017.821-16 e RG nº 121949 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Liberato Nunes, setor Bom Jesus, Taguatinga-TO

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX

OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto XX

CONTRATO Nº /2022 / LICITAÇÃO: **001/2022/** PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: 05 (CINCO) DIAS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Empresa acima identificada a iniciar os serviços/fornecimento, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

TAGUATINGA TO. ____/____/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
LUCAS ALVES NASCIMENTO
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Recebemos a Presente Ordem de Serviços, Em ____/____/2022.

XXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS
E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
(papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2022.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF _____, declara para
fins da **Carta Convite nº 001/2022**, que dispomos de condições de até a data da
assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços, que dispomos de
material, equipamentos e pessoal qualificado, necessários para realização do objeto da
presente Carta Convite.

Local e Data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

OBS: O PRESENTE DOCUMENTO DE COMPOR O ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO XII
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO
ORIGINADA DA CARTA CONVITE Nº 001/2022

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: XX

CONTRATADO: XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E PROJETO.

Prazo de Vigência do Contrato: ____/____/2022.

Data de Assinatura: ____/____/2022

Dotação Orçamentária:

Signatários:

TAGUATINGA-TO ____/____/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
LUCAS ALVES NASCIMENTO
Presidente

OBSERVAÇÕES:

OBS: O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO SERÁ PUBLICADO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93 .



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
REF: CARTA CONVITE Nº 001/2022- PROCESSO Nº 059/2022

A Câmara Municipal de TAGUATINGA-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E PROJETO

A firma: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, através _____ do Sr(a). _____, Declara para os devidos fins de cumprimento dos requisitos de habilitação ao processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2022, que realizamos a VISITA TÉCNICA de que trata o presente Edital, aos locais onde serão realizadas os serviços, objeto da presente licitação, obtendo todas as informações necessárias para a formulação da nossa proposta de preços e assumimos todas as responsabilidades pela sua execução.

Local e Data.

Servidor da Câmara Municipal
Assinatura

Responsável da Empresa Licitante
Assinatura

OBS: O PRESENTE DOCUMENTO DE COMPOR O ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79
